



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI N.º 183

"Outorga título honorífico de Cidadão ladarense, ao Exm.º Sr. Dr. José Ferreira de Freitas, DD. Deputado Estadual à Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso."

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA, e o Prefeito Municipal SANCIONA/ a seguinte Lei:

Artigo 1º- Ao Exm.º Sr. Dr. José Ferrreira de Freitas, DD. Deputado Estadual à Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, fica outorgado o título honorífico de Cidadão Ladarense.

Artigo 2º- O Diploma correspondente à presente outorga terá as seguintes características:

- a) Dimensão.....40 x 30 cm (quarenta / por trinta centímetros);
- b) Côr .....Branca;
- c) Consistência .....Papel linho;
- d) Estampa .....Armas do Estado de Mato Grosso (impresso);
- e) Inscrições .....Em letras douradas ou pretas, guardando-se as proporções e localizações, a tendida a estética:

ESTADO DE MATO GROSSO

Poderes Legislativo e Executivo de Ladário

O povo do Município de Ladário, através dos seus legítimos representantes, tem a honra de conferir ao Exm.º Sr. Dr. José Ferreira de Freitas, M.D. Deputado Estadual à Assembléia Legislativa de Mato Grosso, o presente título honorífico de Cidadão Ladarense, em sinal de gratidão / pela atenção com que S. Excia. o distingue.-

Ladário-Mt., em de de 1967

Hélio Benzi Filho  
Presidente da Câmara

Amyntas Mônaco  
Prefeito Municipal

Artigo 3º- A entrega do referido Diploma será feita à pessoa do ilustre homenageado ou a seu representante, em sessão solene, a ser convocada oportunamente.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 20 de novembro de 1.967.-

Hélio Benzi Filho



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Parecer em conjunto sôbre o Ante-projeto de Lei que outorga título honorífico de Cidadão Ladarense, ao Exm<sup>o</sup>. Snr. Dr. José Ferreira de Freitas DD. Deputado à Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.-

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Todos conhecemos a bravura, o dinamismo, a constância e as inúmeras e incalculáveis dificuldades com que o Exm<sup>o</sup>. Snr. Dr. José Ferreira de Freitas, vem trazendo ao povo ladarense, os principais objetivos por ele desejado. O referido doutor, não mede esforços / para atender as reivindicações por ele solicitadas. Em quaisquer que foram as circunstâncias ou época, que precisamos do ilustre Deputado, fomos sempre atendidos com uma especial atenção, emoras / lhe custassem sacrifícios inigualáveis, críticas e outras coisas / mais, causadas por pessoas inescrupulosas, que longe de desejar o progresso ladarense, e o bem estar de seu povo, sempre lutaram por seus únicos e exclusivamente interesses pessoais. Sabemos e reconhecemos perfeitamente, que muitas coisas beneficiárias ao nosso / município, devemos ao ilustre e digno homenageado. E sabemos igualmente, que as conquistas desses objetivos foram árduas e imensamente sacrificadas. Porém, S. Excia. as fez com heroísmo, dado a sua capacidade moral e intelectual. E é por reconhecermos em sua pessoa, uma das principais figuras do nosso Estado, que possui em nossos corações um lugar de destaque, frente aos mais graves e principais problemas do nosso município, que manifestamos e opinamos satisfatoriamente, pela aprovação da matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 20 de novembro de 1.967.-

Hélio Benzi Filho  
Presidente

Wilson de Freitas Matos  
1<sup>o</sup>-Secretário-RELATOR

Jorge Benedito de Farias  
Vice-Presidente

Noemia D'Avila dos Santos  
2<sup>a</sup>-Secretária

Benedito da Costa Soares  
Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ANTE PROJETO DE LEI Nº 06/67  
=====

"Outorga título honorífico de cidadão ladarense, ao Exmº. Snr. Dr. José Ferreira/ de Freitas, DD. Deputado Estadual, à Assem- bleia Legislativa do Estado de Mato Grosso!"

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA, e o Prefeito Municipal SAN- CIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º- Ao Exmº. Snr. Dr. José Ferreira de Freitas, DD. Deputado/ Estadual, à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, fica outor- gado o título Honorífico de Cidadão Ladarense.

Artigo 2º- O diploma correspondente à presente outorga terá as se- guintes características:

- a) Dimensão.....40 x 30 cm (quarenta por trinta centímetro);
- b) Côr .....Branca;
- c) Consistência.....Papel linho;
- d) Estampa .....Armas do Estado de Mato Grosso/ (impresso);
- e) Inscrições.....Em letras douradas ou prêtas, / guardando-se as proporções e localizações, atendida a estética:

ESTADO DE MATO GROSSO

Poderes Legislativo e Executivo de Ladário

O povo do Município de Ladário, através dos seus legítimos repres- sentantes, tem a honra de conferir ao Exmº Snr. Dr. José Ferreira de / Freitas, M.D. Deputado Estadual à Assembleia Legislativa de Mato Grosso, o presente título honorífico de Cidadão Ladarense, em sinal de gratidão pela atenção com que S. Excia. o distingue.-

Ladário-Mt., em de de 1.967

Hélio Benzi Filho  
Presidente

Amyntas Monaco  
Prefeito Municipal

Artigo 3º- A entrega do referido diploma será à pessoa do ilustre/ homenagiado ou a seu representante, em sessão solene, a ser convocada o portunamente.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re- vogadas as disposições em contrário.-

TRAMITAÇÃO: Apresentado em 20 de outubro de 1.967.-

Dado na Ordem do Dia em 20-10-67, às Comissões Permanentes da Casa, afim de emitirem um parecer em conjunto, designado relator o Vereador Wilson de Freitas Matos.